GILSON BRITO SANTOS:64213579204

Assinado de forma digital por GILSON BRITO SANTOS:64213579204

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 05 Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

DADOS DO PROCESSO

Nº Processo: 0000044-84.2009.8.14.0028
Comarca: MARABÁ
Instância: 1º GRAU
Vara: VARA AGRARIA CIVEL DE MARABÁ
Gabinete: GABINETE DA VARA AGRARIA CIVEL DE MARABÁ
Data da Distribuição: 13/01/2009

DADOS DO DOCUMENTO

Nº do Documento: 2019.04649941-48

CONTEÚDO

SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO

TERMO DE AUDIÊNCIA DE DESOCUPAÇÃO – 07/11/2019

Processo nº 0000044-84.2009.8.14.0028
Requerente: Marco Antônio Siviero
Requeridos: Milton Honorato e Outros
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR – Fazenda Monte Hermon
==========
Ao(s) 07 (sete) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, às 11h00, na sala de audiências da Vara Agrária de Marabá, presente o Exmo. Juiz AMARILDO JOSÉ MAZUTTI, Titular deste juízo, comigo ALLINE NAZARETH RAIOL SOUSA PEREIRA, Diretora de Secretaria que abaixo assina. Feito o pregão, Presente o Ouvidor Agrário Estadual do TJPA-Adjunto, Exmo. Dr. ANDRÉ LUIZ FILO-CREÃO GARCIA DA FONSECA. Presente a Promotora de Justiça, Dra. LILIAN VIANA FREIRE. Presente o requerente MARCO ANTONIO SIVIERO – RG n.º 997784 SSP/PR acompanhado de seu advogado, Dr. HEITOR LUCAS ALVES CAETANO CABRAL – OAB/PA n.º 24.936. Presentes os requeridos SEBASTIÃO DE JESUS CARVALHO – RG n.º 1625212 PC/PA, WALDECY ALVES CAMP DOS SANTOS GONÇALVES – RG4064619, VITALINO DE SOUSA AQUINO – RG n.º 6127040 PC/PA, EDSON MARLENE MARIA DA SILVA, DEUSDETE BARROS BRITO – RG 3804659 PC/PA, José Antonio dos Santos Gonçalves e LEANDRO PINHEIRO SILVA, acompanhados do Defensor Público Agrário, Dr. ROGÉRIO SIQUEIRA. Presente a Assistente Soci do Município de Dom Eliseu/PA, MAGNETH DE CARVALHO SILVA, RG nº 6615895-PC/PA e CPF nº 020.854.092-02, Presente a Pedagoga do Município de Dom Eliseu/PA, ANTÔNIA SANDRA PRADO DE LIMA, Registro Geral nº 070604562019-1 e CPF nº 603.238.332-68, Presente as Conselheiras do Conselho Tutelar do Município de Dom Eliseu/PA JAQUELÂNDIA ALVES DE SOU DA SILVA, RG nº 6250520 – 2 Via expedida em 15/02/2016 e CPF nº 006.545.323-97 e TÂNIA MARIA BEZERRA, RG nº 422050 Presentes o representante da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor, Dr. FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS; a representante do CME, 2ª Tenente GABRIELLE CRISTINA DOMINGOS CORDEIRO. Aberta a audiência, o Magistrado esclarec aos presentes que a audiência objetiva estabelecer os parâmetros para a desocupação efetiva da área objeto dos presentes aut sendo certo que as discussões meritórias escapam ao âmbito do presente ato. O autor propôs aos requeridos o seguinte acordo que irá fornecer caminhões para a retirada das duas famílias ocupantes e seus pertences, além de pagar a quantia de R$5.000, (cinco mil reais) a cada família ocupante. O Ouvidor Agrário frisou que é necessária a análise das benfeitorias, se são de boa ou má fé, pois os requeridos têm conhecimento da sentença transitada em julgado concedendo a reintegração de posse ao autor. Tentada a conciliação entre as partes, acordaram nos seguintes termos:

I- Que os requeridos concordam em desocupar voluntariamente a área, mediante a ajuda de custo oferecida pelo autor mera liberalidade, consistente no seguinte: a) trata-se de seis famílias ocupantes do imóvel: Edson Santos Gonçalves, Elimar A Sousa, Francisco do Nascimento, Leandro Pinheiro Silva, Deusdete Barros Brito, Waldecy Alves Campo e esposa Marinalda da Conceição Campo e Marlene Maria da Silva;

II- Os requeridos desocuparão voluntariamente o imóvel até o dia 06 de dezembro de 2019, podendo retirar suas benfe bem como suas lavouras e pertences. Após essa data, o que estiver na área será perdido e não poderá ser recuperado pelos requeridos, salvo a aquiescência do autor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 04
Rúbrica

III- O autor prestará o auxílio até a data da desocupação (06/12/2019) com os trabalhos de desmonte das habitações e transporte para a cidade de Dom Eliseu/PA e/ou até a distância de 200 KM do local onde ocupavam.
IV- O autor auxiliará os requeridos Deusdete Barros Brito e a senhora Marlene Maria da Silva com a quantia de R$5.000,00 (cinco mil reais) cada um.
V- O autor auxiliará com a quantia de R$3.000,00 (três mil reais) cada um dos requeridos: Edson Santos Gonçalves, Elimar Araújo Sousa, Francisco do Nascimento, Leandro Pinheiro Silva, José Antonio dos Santos Gonçalves, Waldecy Alves Campo e esposa Marinalda da Conceição Campo (estes últimos serão indenizados com o valor total de R$3.000,00);
VI- O autor depositará em subconta criada neste Juízo a quantia de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), em cinco dias úteis a contar desta data, que serão liberados após o dia 06/12/2019, ou antes, mediante comunicação do autor de que houve a desocupação efetiva da área e a sua reintegração na posse.
VII- O município de Dom Eliseu, através da Secretaria de Assistência Social, disponibilizará aluguel social ao senhor Deusdete Barros Brito, eis que não possui local para moradia, além da inclusão nos demais programas sociais, como o Programa Minha Casa Minha Vida e outros correlatos.
VIII- Os requeridos deverão solicitar ajuda de transporte ao autor, com prazo de até dez dias antes do prazo final.
IX- A não desocupação na data informada importará em descumprimento do acordo e será imediatamente a reintegração de posse da área, com a fixação de data para tal providência.
X- As partes, neste ato, se comprometem em manter a ordem e a cordialidade no local a partir desta data até o final da data prevista para desocupação voluntária.
IX - Servirá o presente termo como ofício, no que for necessário.
DECISÃO: Homologo o acordo para que cumpram seus jurídicos e legais efeitos, reitere-se o ofício ao INCRA, para que inclua os requeridos na lista prioritária da reforma agrária, conforme veiculado pelo Ouvidor Agrário do Incra na audiência do dia 17.10.2019. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz que a presente audiência fosse encerrada, cujo termo vai devidamente assinado. Eu, _____ (Alline N. Raiol Sousa Pereira) Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá, este digitei e subscrevi.

M. Juiz:.....
Ouvidor Agrário Estadual do TJPA-Adjunto .....
Promotora de Justiça: .....
Defensor Público Agrário:.....
Requerente: .....
Advogado do Requerente: .....
Requerido: .....
.....
.....
.....
.....
Advogado dos Requeridos: .....
Representante da CONAB: .....
Comissão de Direitos Humanos - ALEPA.....
Representante do CME: .....
Assistente Social:.....

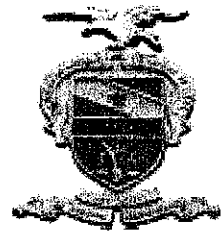

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

Conselheira Tutelar: .....
Conselheira Tutelar: .....

14/11/10

RELATÓRIO SITUACIONAL Nº 063/2019

Relatório referente a situação familiar, constatada em mediante visita domiciliar solicitada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 06 Rubrica

IDENTIFICAÇÃO

NOME: Maria Leuci Alves **IDADE:** 56 anos

RG: 3804635 PC/PA **CPF:** 987.701.798-04

ENDEREÇO: Acampamento Km 31, Zona Rural – Dom Eliseu/PA.

OBJETIVO

Em atenção à solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da Vara Agrária Civil de Marabá, por meio do oficio/memorando - Doc: 20190441893889, elaborar relatório socioassistencial referente ás condições sociais das famílias.

SITUAÇÃO SOCIO-FAMILIAR

Em atenção à solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da Vara Agrária Civil de Marabá, por meio do oficio/memorando - Doc: 20190441893889, onde manda ao senhor oficial de justiça da secretaria da Vara Agrária de Marabá/PA, dirija-se as Fazendas Monte Hermom, Monte Gerezinho I e II, juntamente com a assistente social do município de Dom Eliseu/PA, afim de delimitarem quem são os ocupantes da área, tudo conforme termo de audiência de fls. 683/685.

O estudo foi realizado numa perspectiva interdisciplinar de uma abordagem quantitativa, para a coleta de informações, a equipe utilizou questionário semiestruturado com questões fechadas, que será aplicado por meio de entrevista mediante visita domiciliar junto ao responsável familiar, para conhecimento do acampamento e verificação das condições de moradia dos acampados atendendo a resolução do Direitos Humanos e quais benefícios socioassistencias poderiam ser concedidos após a desocupação da área.

No dia 29 de outubro a equipe Técnica deste CREAS realizou a visita domiciliar à residência Sra. Maria Leuci, o tipo de família é nuclear composta por 03 pessoas: Maria Leuci Alves, 56 anos, Deusdete Barros Brito, 61 anos, esposo e Francisco Nilton Alves, 34 anos, filho.

A família reside em casa própria, construída em taipa, 04 cômodos, telha de brasilit, com fossa rudimentar, sem abastecimento de água, sem fornecimento de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 07
Rubrica

energia, piso em terra batida, lixo da residência é queimado em área de invasão há 12 anos, onde possui móveis em estados de conservação precária.

A responsável familiar declarou que a renda é proveniente do trabalho realizado na agricultura familiar, onde realiza-se o cultivo de mandioca sendo utilizada na produção de farinha para comercialização, criação de galinha e cultivo de frutas e verduras para o consumo, tendo como renda fixa declarada o valor de R$ 99,00, não é beneficiaria do programa de transferência de renda do Governo Federal Bolsa Família.

No que diz respeito a dinâmica familiar, a senhora Maria declarou que possui boa convivência familiar, seu esposo necessita de cuidados médicos devido algumas patologias, relata que faz o acompanhamento na Unidade de Saúde da cidade, pois é diabética, enfatizou que não possui residência em outra localidade, e não possui condições socioeconômicas para suprir as despesas com aluguel caso ocorra a desocupação da área. Mencionou que seu filho e seu companheiro não possuem qualificação profissional, o casal não é alfabetizado o que dificulta a inserção no mercado de trabalho.

No dia 07 de novembro houve a audiência de desocupação, onde o juiz celebrou o acordo entre os ocupantes com o proprietário, o mesmo disponilizou a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para que a família desocupa-se de forma pacífica, ficando estabelecido em ata de audiência o prazo até o dia 06 de dezembro do ano em curso, após a saída poderiam receber a quantia. O juiz então propôs ao município o custeio de aluguel social e inserção da família nos programas sociais entre eles Programa Minha Casa Minha Vida, lavrado em ata, estando ciente o município de assumir suas responsabilidades.

PARECER TÉCNICO

Pelo que foi observado na entrevista familiar, a genitora demonstrou-se preocupada em relação a desocupação da área. Mediante o que foi constatado em visita domiciliar e relatado em audiência solicitar a Secretaria de Assistência Social a concessão do benefício de aluguel social conforme Decreto nº 6.307/07: Regulamenta o art. 22 da Lei nº 8.742/93 e dispõe sobre o pagamento de benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

"Art.1°. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (...)

Os requisitos para o recebimento do aluguel social são:

I. Tenha a família efetivamente sofrido os efeitos da catástrofe climática;
II. Tenha a residência da família sido total ou parcialmente destruída; ou tenha que ser demolida em decorrência dos desastres ou para evitar novos desastres;
III. Que a família necessite, efetivamente, do benefício assistencial para garantir a proteção de seu direito social de moradia.

Contudo a família realizou a inclusão no Cadastro Único para ter acesso aos benefícios governamentais, solicito a inclusão no Programa Minha Casa Minha Vida e acompanhamento no CRAS, para que possam ter acesso a cursos de inclusão produtiva e demais benefícios socioassistenciais.

Dom Eliseu/PA, 13 de Novembro de 2019.

Magneth de Carvalho Silva
Assistente Social
CRESS/PA 8478 1ª

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 08
Rubrica

BERNADETE TEN CATEN:33257604068
Assinado de forma digital por BERNADETE TEN CATEN:33257604068

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:15784575000110
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:15784575000110